

EDITAL DE LEILÃO Nº 02742/2023 - CONSERVADOS / SUCATAS APROVEITÁVEIS

O ESTADO DE MINAS GERAIS, pelo Departamento de Trânsito de Minas Gerais - DETRAN-MG, órgão integrante da estrutura orgânica da Polícia Civil de Minas Gerais, em conformidade com o disposto no art. 22, inciso I, e art. 328, Caput, §§ 14 e 15, da Lei Federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 (Código de Trânsito Brasileiro); e consoante com a Resolução do Conselho Nacional de Trânsito nº 623, de 6 de setembro de 2016, torna público que realizará **LEILÃO**, recebendo o Nº **02742/2023 - CONSERVADOS - SUCATAS APROVEITÁVEIS**, de veículos nos pátios vinculados ao DETRAN-MG, presidido pela Comissão de Leilão do DETRAN-MG, instituída pela Portaria nº 467, publicada no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais em 13 de Abril de 2022, sendo o evento regido pelas normas gerais da Lei Federal nº 8.666, de 21 junho de 1993, e suas alterações posteriores, no que couberem, para alienação, pela melhor oferta individual de cada bem, no estado em que se encontram, de acordo com as regras e disposições deste ato convocatório.

1 - Cláusula Primeira - Do Objeto do Leilão:

1.1 - Os objetos deste processo de leilão são veículos apreendidos e recolhidos em pátios, discriminados individualmente no anexo único deste Edital, onde, também, constará o valor de avaliação de cada um e a sua condição (se **conservado** ou **sucata**);

1.2 - No anexo único deste Edital será indicada a situação atual de cada veículo, especificando se o veículo é **conservado** ou **sucata**, objeto deste leilão;

1.3 - O veículo considerado **CONSERVADO** é aquele que se encontra em condição de segurança para trafegar, desde que o arrematante tome todas as providências necessárias, no prazo e forma exigidos pelo Código de Trânsito Brasileiro (Lei Federal nº 9.503/97), e resolução elencada no preâmbulo deste Edital, para colocá-lo novamente em circulação;

1.4 - O veículo considerado **SUCATA** é aquele que se encontra impossibilitado de voltar a circular ou cuja autenticidade de identificação ou legitimidade da propriedade não restar demonstrada, não tendo direito à documentação;

1.5 - Os veículos classificados como **SUCATAS**, incluídos neste leilão, são divididos em:

I - **Sucatas aproveitáveis**: são aquelas cujas peças poderão ser reaproveitadas em outro veículo, com inutilização de placas e chassi em que conste o Número de Identificação do Veículo - registro VIN;

II - **Sucatas aproveitáveis com motor inservível**: são aquelas cujas peças poderão ser reaproveitadas em outro veículo, com exceção da parte do motor que conste sua numeração, devendo ser inutilizadas as placas e chassi em que conste o Número de Identificação do Veículo, registro VIN;

1.6 - O veículo considerado **SUCATA**, não poderá voltar a circular, devendo ser baixado conforme estabelecido no subitem 11.5;

1.7 - Os lotes de números 33, 39, 47, 50, 53, 55 e 56 foram excluídos deste processo em razão de inconformidades apresentadas durante o levantamento dos bens a serem leiloados;

1.8 - Os lotes de números 30, 31, 34, 35, 36, 38, 54, 60, 61, 63, 64, 67, 68, 69, 70, 72, 73, 75, 76, 80, 82, 85, 87, 95 e 96, possuem blocos de motor inservível para uso na sua forma original devendo ser destruídos pelo arrematante; portanto são sucatas aproveitáveis com motor inservível, conforme descrito no subitem 1.5, II;

2 - Cláusula Segunda - Das Disposições Legais:

2.1 - A presente alienação visa dar cumprimento ao disposto na legislação vigente, em especial, o Código de Trânsito Brasileiro, **Lei Federal nº 9.503/97, art. 328, Caput, §§ 14 e 15**, e a **Resolução do Conselho Nacional de Trânsito nº 623/2016**.

2.2 - Aplica-se no que couber, a Legislação pertinente à matéria: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações das Leis nº 8.883, de 8 de junho de 1994, e nº 9.854, de 27 de outubro de 1.999; Lei Federal nº 12.977, de 20 de maio de 2014; Decreto Federal nº 1.305, de 9 de novembro de 1994; Lei Estadual nº 14.937, de 23 de dezembro de 2003; Decretos Estadual nº 43.824, de 28 de junho de 2004, e nº 44.806, de 12 de maio de 2008; Resoluções do Conselho Nacional de Trânsito nº 179, de 7 de julho de 2005, e nº 623, de 6 de setembro de 2016.

3 - Cláusula Terceira - Do Lance Inicial:

3.1 - O lance inicial terá por base o valor mínimo avaliado e discriminado individualmente no anexo único deste Edital;

3.2 - Os interessados em condições de participação efetuarão lances, a partir do preço mínimo de avaliação constante no anexo único deste Edital, considerando vencedor o licitante que houver feito a maior oferta aceita pelo Leiloeiro, desde que satisfaça as condições estabelecidas nas Cláusulas constantes neste Edital;

3.3 - Uma vez aceito o lance, não se admitirá a sua desistência.

4 - Cláusula Quarta - Da Data, Horário, Local e Visita:

4.1 - Os lotes descritos neste Edital serão leiloados em sessão pública que será iniciada no dia 03 de fevereiro de 2023 a 07 de Fevereiro de 2023, às 17:00 horas;

I - Durante os últimos segundos da arrematação de cada lote, enquanto houver lances, a contagem retrocederá 30 (trinta) segundos;

4.2 - A sessão ocorrerá por meio do Sistema de Leilão de Veículos, disponível no endereço eletrônico leilao.detrان.mg.gov.br;

4.3 - O licitante deverá atentar para o período de recebimento de lances destinados a cada lote, sendo este compreendido entre a data e horário do início e encerramento da sessão pública, exceto quando ocorrer o caso previsto no item 4.1, I;

5 - Cláusula Quinta - Da Visitação:

5.1 - A VISITA ao pátio PARA INSPEÇÃO VISUAL dos veículos poderá ser feita pelos interessados no(s) dia(s) 01 a 03 de Fevereiro de 2023, no horário de 08:00 às 17:00 horas, em seu respectivo endereço, a saber:

I - Socorro Esperança - CENTRO, situado no(a) Avenida Rio Bahia, nº 269, Bairro Centro, Ponto Dos Volantes-MG;

5.2 - É assegurado a todo interessado o direito de inspecionar, visualmente, todos os veículos automotores, nos dias e horários indicados na Cláusula Quarta, subitem 5.1, pelo que ninguém poderá, posteriormente, alegar qualquer desconhecimento do estado de conservação dos bens, objetos do presente leilão.

5.3 - É permitida, exclusivamente, a avaliação visual dos bens, sendo vedado o seu manuseio e retirada dos lotes;

5.4 - Nenhum bem constante do lote arrematado poderá ser recuperado ou consertado no local da visitação;

5.5 - É proibida a entrada nos locais de visitação, nas datas e horários estabelecidos neste edital, com mochilas, capacetes, bolsas ou equivalentes;

6 - Cláusula Sexta - Das Condições De Participação:

6.1 - O licitante poderá participar do Leilão mediante cadastro no Sistema de Leilão de Veículos, disponível no endereço eletrônico leilao.detrان.mg.gov.br, como:

a. Pessoa física, mediante apresentação dos documentos descritos no item 7.1 no Sistema de Leilão de Veículos, conforme o caso;

b. Pessoa jurídica, mediante cadastro do seu representante legal, consoante designação expressa no Contrato Social (ou equivalente) e apresentação dos documentos descritos no item 7.1 no Sistema de Leilão de Veículos, conforme o caso.

6.2 - Não poderão participar, direta ou indiretamente, do leilão:

I - Nos termos do Art. 9º, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/1993, os servidores ou dirigentes de órgãos ou entidades demandantes ou lotados na PCMG;

II - Pessoas físicas ou jurídicas que:

a. Estiverem suspensas temporariamente de participar de licitações ou impedidas de contratar com a Administração, nos termos do Art. 87, III, da Lei Federal nº 8.666/1993;

- b. Estiverem impedidas de licitar e contratar com o Estado de Minas Gerais, nos termos do Art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002;
- c. Forem declaradas inidôneas para licitar e contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, nos termos do Art. 87, IV, da Lei Federal nº 8.666/1993;

7 - Cláusula Sétima - Do Cadastramento no Sistema de Leilão de Veículos:

7.1 - Para fins de cadastramento, o licitante deverá apresentar, por meio do Sistema de Leilão de Veículos, os seguintes documentos:

- a. Documento de identificação oficial previsto na legislação federal ou Comprovante de Emancipação, se for o caso;
- b. Cadastro de Pessoa Física – CPF ou Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- c. Comprovante de endereço;
- d. Endereço de correio eletrônico (e-mail);
- e. Telefone(s) para contato;
- f. Certidão de credenciamento junto ao DETRAN/MG para a aquisição de veículos irrecuperáveis, classificados como "SUCATA", conforme Portaria DETRAN/MG nº 397/2017. Para a obtenção da certidão supracitada, o licitante poderá entrar em contato com a Coordenação de Administração de Trânsito - CAT, por meio do e-mail cat.detran@pc.mg.gov.br;
- g. Ato constitutivo da Pessoa Jurídica.

I - O Sistema de Leilão de Veículos aceitará apenas documentos digitalizados e salvos no formato Portátil de Documento – PDF.

II - Os documentos referidos no item anterior poderão ser solicitados, a qualquer tempo, devendo ser exibidos no original ou por qualquer processo de fotocópia (devidamente autenticada por cartório ou por servidor da Administração), ou, ainda, estarem publicados em qualquer órgão ou entidade de imprensa oficial.

7.2 - A partir da realização do cadastro pelo licitante, a Comissão de Leilão terá o prazo máximo de 02 (dois) dias úteis para liberar o acesso ao Sistema de Leilão de Veículos

I - A liberação do acesso está condicionada à análise e aprovação da documentação encaminhada pelo licitante e será comunicada, por meio do e-mail cadastrado pelo licitante, sendo, na oportunidade, encaminhados login e senha, de uso pessoal e intransferível.

II - Caso o cadastro seja reprovado, será encaminhada uma notificação ao e-mail cadastrado pelo licitante.

III - No caso de complementação ou correção do cadastro, este será novamente analisado pela Comissão de Leilão em até 02 (dois) dias úteis.

8 - Cláusula Oitava – Das medidas de segurança e de enfrentamento à COVID-19:

8.1 - Os lotes relacionados neste edital deverão ser arrematados eletronicamente, por meio do Sistema de Leilão de Veículos.

I - Todo o material de instrução para cadastro, oferta de lances, emissão do Documento de Arrecadação Estadual – DAE, da Nota de Arrematação e Autorização de Retirada estará disponível no endereço eletrônico leilao.detran.mg.gov.br;

II - A participação no leilão realizado na forma eletrônica, em quaisquer de suas fases, implica responsabilidade legal do licitante e presunção de sua capacidade técnica ou infraestrutura tecnológica para realização das operações e transações inerentes ao Sistema de Leilão de Veículos, ainda que representado por intermédio de procurador.

8.2 - Os interessados efetuarão sucessivos lances eletrônicos, a partir do valor mínimo definido para cada lote, de acordo com o Anexo Único deste Edital, considerando-se arrematante o licitante que fizer o MAIOR LANCE POR LOTE.

I - Os intervalos dos lances serão fixos e definidos por lote.

II - Uma vez realizado o lance, não se admitirá a sua desistência.

III - Na sucessão de lances, a diferença do valor NÃO PODERÁ ser inferior à estabelecida pela Banca de Leiloeiros Administrativos, em consonância com o item 8.2.I.

IV - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, registrando-se no sistema aquele que for recebido primeiro.

8.3. Encerrada a etapa de lances, o Sistema de Leilão de Veículos informará o vencedor e a Comissão de leilão adjudicará o lote ao arrematante, que será notificado por meio do e-mail cadastrado.

9 - Cláusula Nona - Do Pagamento:

9.1 - O pagamento do bem arrematado será à vista e o arrematante deverá fazê-lo diretamente nas agências bancárias, através do DAE – Documento de Arrecadação Estadual, disponível para impressão no Sistema de Leilão de Veículos após o encerramento da sessão.

9.2 - Será emitido um DAE – Documento de Arrecadação Estadual para cada lote arrematado, com prazo máximo de pagamento de 03 (três) dias úteis, a serem contados a partir do encerramento da sessão de leilão.

I - Em nenhuma hipótese o prazo para pagamento será prorrogado, salvo em casos fortuitos ou de força maior.

9.3 - Caso o arrematante não execute o pagamento do DAE – Documento de Arrecadação Estadual dentro do prazo estabelecido, perderá o direito de aquisição do lote e estará sujeito às sanções previstas na Cláusula Décima Quarta deste Edital.

9.4 - A confirmação de pagamento do DAE dar-se-á de forma automática pelo Sistema de Leilão de Veículos, restando ao arrematante aguardar a disponibilização da Nota de Arrematação e do Alvará de Liberação.

10 - Cláusula Décima - Das Obrigações:

10.1 - Caberá ao Arrematante, nos termos da legislação de trânsito vigente, na hipótese de se tratar de veículo CONSERVADO, que poderá voltar a circular, promover a sua transferência no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da Carta de Arrematação, e atendidas às demais exigências legais (art. 123, do CTB - Lei Federal nº 9.503/97), exceto nos casos em que a extrapolação do prazo se der pela mora na desvinculação das restrições à transferência existentes antes da data do leilão, hipótese em que o prazo supracitado passará a contar da data da desvinculação da última restrição, situação que deverá ser verificada pela respectiva autoridade policial no ato da transferência.

10.2 - O Arrematante é responsável pela utilização e destino final dos bens objetos deste leilão e demais resíduos gerados, e responderá, civil e criminalmente, pelo uso ou destinação em desacordo com as regras estabelecidas neste Edital;

10.3 - É proibido ao Arrematante ceder, permutar, vender ou de qualquer forma negociar os bens arrematados, antes da confecção da Nota de Arrematação e da retirada dos bens.

11 - Cláusula Décima Primeira - Da Arrematação:

11.1 - Será considerada Arrematante a pessoa natural ou jurídica, que oferecer pelo veículo ou pelo lote de veículos o lance de maior valor;

11.2 - Após o pagamento do preço ofertado, o DETRAN-MG emitirá a Nota de Arrematação correspondente, na qual deverá constar:

I - Se pessoa natural, o nome completo do Arrematante, o número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF, o número da Carteira de Identidade, o endereço completo, indicando o nome e o número do logradouro, o bairro, a cidade, o estado e o Código de Endereçamento Postal - CEP;

II - Se pessoa jurídica, a razão social da empresa Arrematante, o número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ, o endereço completo da sede social, indicando o nome e o número do logradouro, o bairro, a cidade, o estado e o Código de Endereçamento Postal - CEP;

III - Termo de ciência e responsabilidade assinado pelo Arrematante, de que o bloco do motor dos lotes números: 30, 31, 34, 35, 36, 38, 54, 60, 61, 63, 64, 67, 68, 69, 70, 72, 73, 75, 76, 80, 82, 85, 87, 95 e 96, são inservíveis para uso na sua forma original, devendo ser destruídos pelo Arrematante;

12 - Cláusula Décima Segunda - Da Entrega, Transferência e Baixa dos Veículos:

12.1 - A Nota de Arrematação somente será fornecida no Sistema de Leilão de Veículos após o pagamento integral do preço do bem ou do lote de bens, conforme estabelecido no subitem 9.2;

12.2 - Da Nota de Arrematação, deverão constar as características completas do bem ou do lote de bem arrematado (a marca e o modelo, a placa, o ano do modelo e o ano de fabricação, a cor do veículo, o código do RENAVAL e os números do chassi), a situação do bem ou do lote de bens (veículo conservado ou sucata), a identificação do Arrematante (se pessoa natural, o nome completo do Arrematante, o número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF, o número da Carteira de Identidade, o endereço completo, indicando o nome e o número do logradouro, o bairro, a cidade, o estado e o CEP, e se pessoa jurídica, a razão social da empresa Arrematante, o número de inscrição no Cadastro Nacional de

Pessoas Jurídicas - CNPJ, o endereço completo da sede social, indicando o nome e o número do logradouro, o bairro, a cidade, o estado e o CEP), o valor da arrematação;

12.3 - O Arrematante do veículo CONSERVADO receberá no Sistema de Leilão de Veículos, o Alvará de Liberação, a Nota de Arrematação e a Carta de Arrematação, na(s) seguinte(s) data(s):

I - no dia **7 de Março de 2023**, o(s) veículo(s) compreendido(s) dos lotes de número 1 ao de número 96.

12.4 - Em se tratando de veículo considerado SUCATA, baixado conforme o subitem 12.5, em razão da necessidade de tempo suficiente para a retirada de placas, corte de chassi e a própria baixa no banco de dados com a emissão do documento próprio, o Alvará de Liberação, a Nota de Arrematação e a Certidão de Baixa, serão entregues aos Arrematantes no Sistema de Leilão de Veículos, na(s) seguinte(s) data(s):

I - no dia **7 de Março de 2023**, o(s) veículo(s) compreendido(s) dos lotes de número 1 ao de número 96.

12.5 - Na hipótese de se tratar de SUCATA que não poderá voltar a circular, a BAIXA, será providenciada pela Autoridade Policial, Presidente da Comissão de Leilão, nos termos do Decreto Federal nº 1.305, de 9 de novembro de 1.994, e Resoluções do Conselho Nacional de Trânsito, nº 179, de 7 de julho de 2005, e nº 623, de 6 de setembro de 2016.

13 - Cláusula Décima Terceira - Da Retirada Dos Bens:

13.1 - Os bens estarão disponíveis a partir de 07/03/2023, mediante comprovação do pagamento, através de Documento de Arrecadação Estadual-DAE, e deverão ser retirados o mais breve possível, conforme cronograma a ser acordado pelas partes;

13.2 - O Arrematante terá o prazo de 10 (dez) dias, contados da data da emissão do Alvará de Liberação para retirar o bem, ou o lote de bens, do pátio onde se encontra, sob pena de sujeitar-se ao pagamento de diárias referentes aos dias subsequentes.

14 - Cláusula Décima Quarta - Das Penalidades:

14.1 - O Arrematante que deixar de efetuar o pagamento de acordo com a Cláusula Nona - Do Pagamento - subitem 9.1, ficará sujeito à penalidade de suspensão do direito de participar de LEILÕES realizados pelo DETRAN-MG, conforme dispõe o artigo 87, inciso III, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

14.2 - Não cumprido o prazo estabelecido no subitem 9.1, da Cláusula Nona, a título de Cláusula Penal, o Arrematante pagará, em favor do Estado, 20% (vinte por cento) de multa sobre o valor em atraso, podendo, ainda, acarretar na sua desclassificação do certame com a consequente perda do material arrematado não pago e recolhido, conforme disposições do art. 408 e seguintes do Código Civil (Lei Federal nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002);

14.3 - A penalidade de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções;

14.4 - O descumprimento da Cláusula Décima - Das Obrigações- implicará na aplicação das sanções previstas no art. 87, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, garantido o contraditório e a ampla defesa;

14.5 - A aplicação de sanções não exime o Arrematante da obrigação de reparar danos, perdas ou prejuízos que a sua conduta venha causar ao Estado;

14.6 - Decorrido o prazo de 30 dias, contados da data de entrega da documentação prevista no subitem 12.3, sem que o arrematante tenha providenciado a retirada do bem ou do lote de bens do pátio, o Arrematante será considerado desistente e perderá, em favor do Estado de Minas Gerais, o valor integral pago pela arrematação, bem como o direito à adjudicação do bem ou do lote de bens arrematados, que permanecerá sob a custódia do Estado de Minas Gerais para ser leiloado em outra oportunidade.

15 - Cláusula Décima Quinta - Dos Recursos:

15.1 - Dos atos praticados pela Administração caberão os recursos que se mostrarem pertinentes, na forma, prazo e demais condições constantes do artigo 109, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, os quais deverão ser interpostos perante a autoridade que praticou o ato recorrido, com vista à sua apreciação de acordo com a legislação regedora da espécie;

15.2 - O recurso deverá ser interposto por escrito e entregue no Protocolo do DEL. POL. DO MUN. DE PONTO DOS VOLANTES, com sede na Praça Duque de Caxias, nº S/N, Centro, Ponto Dos Volantes - MG, no horário de 08:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira.

16 - Cláusula Décima Sexta - Da Rescisão:

16.1 - Ocorrendo força maior ou caso fortuito, durante o interregno que medeia à data da realização do leilão e o prazo acordado para a retirada dos bens, que impeça a entrega dos bens arrematados, resolve-se a obrigação no estado em que se encontram, salvo acordo entre as partes;

16.2 - Até a data da retirada dos bens arrematados, o DETRAN-MG poderá, no interesse público, quer de ofício, quer mediante provocação de terceiros, revogar, parcial ou totalmente, o leilão, devendo, no caso de ilegalidade, anulá-lo no todo. Em qualquer das hipóteses, o fará em despacho fundamentado, assegurando o contraditório e a ampla defesa, devolvendo aos adquirentes os valores pagos pela arrematação.

17 - Cláusula Décima Sétima - Das Disposições Finais:

17.1 - O quantitativo de bens objetos desse leilão está sujeito à alteração em função de situações que exijam a exclusão dos mesmos do certame em razão de restrições administrativas, policiais e judiciais que porventura venham a ocorrer;

17.2 - É vedada a participação na condição de arrematante no leilão de que trata o presente Edital de servidores públicos lotados na Polícia Civil, Secretaria de Estado da Fazenda - SEF - MG, Polícia Militar do Estado de Minas Gerais, e no caso do serviço público ser delegado, a concessionária, permissionária ou autorizada e seus contratados, nos termos do artigo 9º, inciso III, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993;

17.3 - Nas hipóteses de caso fortuito ou força maior, o DETRAN-MG se reserva no direito de transferir a data e local do leilão, mediante aviso prévio publicado na imprensa e, ainda, de cancelar ou alterar, no todo ou em parte, o presente Edital;

17.4 - O ato de arrematação não gera crédito de ICMS;

17.5 - A descrição do bem ou do lote de bens se sujeita a correções que poderão ser apreoadas no momento do leilão, para suprir omissões ou eliminar distorções, acaso verificadas;

17.6 - Os prazos aludidos na Cláusula Décima Primeira, subitens 12.3, I, II, e 12.4, deste Edital, só se iniciam e vencem em dias de expediente normal no DETRAN-MG;

17.7 - Nos termos do artigo 9º, do Decreto Estadual nº 43.824, de 28 de junho de 2004, e artigo 9º, § 5º, do Decreto Estadual nº 44.806, de 12 de maio de 2008, o produto arrecadado com a venda dos veículos no leilão destina-se ao pagamento dos débitos pendentes sobre o veículo, na seguinte ordem:

I - Os débitos antecedentes e preparatórios para a realização do leilão, decorrentes da publicação de edital, da notificação, da remoção e da estadia, quando suportados por terceiros credenciados, serão, na proporção do valor arrecadado com a venda do bem, abatidos anteriormente à ordem de preferência prevista neste artigo;

II - Débitos tributários;

III - multas de trânsito e multas ambientais, obedecendo-se à ordem cronológica de sua aplicação;

IV - Demais débitos incidentes sobre o veículo;

17.8 - Resgatado o débito fiscal, havendo insuficiência de numerário para a liquidação dos demais débitos, o DETRAN-MG mantê-los-á em registros apartados, à disposição dos respectivos órgãos atuadores credores que deverão proceder à inscrição do débito remanescente, em nome da pessoa que figurar na licença do veículo como ex-proprietária;

17.9 - Após a liquidação dos débitos eventual saldo remanescente ficará depositado na conta do Estado, à disposição da pessoa, física ou jurídica, que, na licença do veículo, figurar como ex-proprietária, que será notificada para credenciar-se junto à Secretária de Estado da Fazenda para recebimento do saldo;

17.10 - Serão feitos o registro, a matrícula ou a licença do veículo adquirido em leilão em nome do adquirente, independentemente de prova do pagamento do imposto vencido e dos acréscimos legais devidos antes da alienação, continuando o ex-proprietário responsável pelos débitos até então contraídos;

17.11 - As despesas decorrentes do novo registro serão efetuadas por conta do Adquirente;

17.12 - A participação de qualquer interessado no leilão implica no conhecimento pleno e irrevogável aceitação dos termos e condições constantes do presente Edital e de seus anexos;

17.13 - Qualquer um dos bens ou lotes de bens, indicados no Anexo Único deste Edital, poderá ser excluído do leilão, caso incida impedimento de transferência ou outro qualquer que inviabilize a arrematação do bem ou, ainda, por ordem judicial superveniente a publicação do Edital;

17.14 - Todas as despesas decorrentes com a retirada do bem do pátio e transporte do veículo arrematado são de responsabilidade exclusiva do Arrematante;

17.15 - Todos os licitantes que participarem do leilão estarão sujeitos às penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, sem prejuízo de outras indicadas em leis específicas;

17.16 - Impugnações ao Edital de Leilão deverão ser apresentadas por escrito dirigido ao Diretor (a) do DETRAN-MG, por intermédio da Comissão de Leilão, no prazo e em conformidade com o previsto nos §§ 1º e 2º, do Art. 41, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993;

17.17 - Cópia deste Edital e informações adicionais poderão ser obtidas diretamente com a Comissão de Leilão do DETRAN-MG, na Av. João Pinheiro, nº 417, Centro, Belo Horizonte - MG, em dias úteis, no horário de 08:30 às 12:00 horas e de 14:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira, ou nos sites www.detrان.mg.gov.br e www.iof.mg.gov.br;

17.18 - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Leilão, cabendo recurso à direção do DETRAN-MG, a luz das legislações pertinentes;

17.19 - Fica eleito o foro da comarca de Ponto Dos Volantes - MG, para discussão de eventuais litígios oriundos da presente licitação, com renúncia de qualquer outro, ainda que mais privilegiado.

Ponto dos Volantes, 17 de Janeiro de 2023.

HENRIQUE DE ALMEIDA NERI FRANCO
Presidente da Comissão de Leilão

TABELA DE VEÍCULOS

Lote	Pátio	Condição	Chassi	Placa	Marca	Cor	Ano	Avaliação
1	723	Conservado	9C2MC35008R078025	HDA7445	Honda/Cbx 250 Twister	Preta	2008	R\$ 700,00
2	723	Conservado	9C2JC250VVR183437	GVD4393	Honda/Cg 125 Titan	Vermelha	1997	R\$ 100,00
3	723	Conservado	93FSTJXHBCM011474	PXF3925	Kasinski/Soft	Preta	2011	R\$ 200,00
4	723	Conservado	9C2JC30201R080642	GYT5726	Honda/Cg 125 Titan Es	Azul	2001	R\$ 500,00
5	723	Conservado	95VGF3H2BCM005212	OMD2648	Dafra/Tvs Apache Rtr 150	Cinza	2011	R\$ 500,00
6	723	Conservado	9C2MC35002R026295	GZR5275	Honda/Cbx 250 Twister	Preta	2002	R\$ 500,00
7	723	Conservado	9C2KC2200HR045426	PZV3706	Honda/Cg 160 Fan Esdi	Preta	2017	R\$ 1.000,00
8	723	Conservado	9BWZZZ30ZNP241698	GMW7376	Vw/Parati Cl	Prata	1992	R\$ 500,00
9	723	Conservado	9C2JC41109R053441	HIW2861	Honda/Cg 125 Fan Ks	Preta	2009	R\$ 1.000,00
10	723	Conservado	9C2MC35004R039871	HBC8140	Honda/Cbx 250 Twister	Preta	2004	R\$ 800,00
11	723	Conservado	9C2KC16209R009732	MSU2119	Honda/Cg150 Titan Mix Es	Preta	2009	R\$ 1.000,00
12	723	Conservado	96ZNE2125BM000931	OLW0536	Iros/One 125	Vermelha	2011	R\$ 100,00
13	723	Conservado	9C2JC30708R053231	HFY9729	Honda/Cg 125 Fan	Preta	2007	R\$ 500,00
14	723	Conservado	9C2HA07001R014229	GYT5008	Honda/C100 Biz	Azul	2001	R\$ 300,00
16	723	Conservado	9C2KD03306R034464	HB15564	Honda/Nxr150 Bros Es	Vermelha	2006	R\$ 500,00
17	723	Conservado	9BD178096W0707703	GXK1891	Fiat/Palio Ex	Cinza	1998	R\$ 1.000,00
18	723	Conservado	9C2KC08107R207711	DTJ5984	Honda/Cg 150 Titan Ks	Prata	2007	R\$ 500,00
19	723	Conservado	9C2KC1550AR106016	HKX4867	Honda/Cg 150 Fan Esi	Vermelha	2010	R\$ 800,00
20	723	Conservado	9C2JC30104R044650	GVB9998	Honda/Cg 125 Titan Ks	Preta	2003	R\$ 500,00
21	723	Conservado	9C2KC1610AR039153	HHG1835	Honda/Cg150 Titan Mix Ks	Preta	2010	R\$ 500,00
22	723	Conservado	9CDNF41AJ7M023572	GZL6425	Jta/Suzuki Intruder 125	Preta	2006	R\$ 200,00
23	723	Conservado	9BWCA05W57T087819	HFR9872	Vw/Gol 1.0	Cinza	2006	R\$ 1.000,00
24	723	Conservado	9C2MC27002R016362	GYD9668	Honda/Cbx 200 Strada	Preta	2002	R\$ 100,00
25	723	Conservado	9C6KE092070074109	DYV2706	Yamaha/Ybr 125k	Prata	2006	R\$ 300,00
26	723	Conservado	96ZNE1125BM001873	OPA4234	Iros/One 125 Es	Preta	2011	R\$ 200,00
27	723	Conservado	9CDNF41AJ8M059249	HDA7199	Jta/Suzuki Intruder 125	Vermelha	2008	R\$ 300,00
28	723	Conservado	9CDNF41AJ8M046524	HGK6833	Jta/Suzuki Intruder 125	Preta	2007	R\$ 300,00
29	723	Sucata	95VCA4M59AM007750	HKD7812	Dafra/Speed 150	Azul	2009	R\$ 150,00
30	723	Sucata	9BGKW08BNMC310318	BIH0678	Gm/Kadett Gsi Mpfii	Preta	1991	R\$ 450,00
31	723	Sucata	9BWZZZ30ZNT009812	ACL2878	Vw/Gol Cl	Prata	1992	R\$ 10,00
32	723	Sucata	9BWZZZ377VP508534	JNM0791	Vw/Gol Cl 1.8 Mi	Vermelha	1997	R\$ 550,00
34	723	Sucata	95VFU1A5AAM000171	-	-	Vermelha	2010	R\$ 10,00

35	723	Sucata	9BWZZZ373YT084945	GRZ6624	Vw/Gol 16v	Verde	1999	R\$ 1.500,00
36	723	Sucata	9BHBG51CAHP714065	PYU5737	Hyundai/Hb20 1.0m Comfor	Azul	2016	R\$ 3.500,00
37	723	Sucata	9C2HA070XWR002602	GSU4808	Honda/C100 Biz	Vermelha	1998	R\$ 150,00
38	723	Sucata	9BGKT08KPNC309725	BKW3110	Gm/Kadett Sl Efi	Cinza	1992	R\$ 450,00
40	723	Sucata	9C2JC4120AR115173	-	-	Preta	2010	R\$ 750,00
41	723	Sucata	9C2KC08105R846035	DLZ6762	Honda/Cg 150 Titan Ks	Azul	2005	R\$ 750,00
42	723	Sucata	9C6KE044050106356	HCP3452	Yamaha/Ybr 125k	Azul	2005	R\$ 250,00
43	723	Sucata	9C2HB02107R066380	HBV0938	Honda/Pop100	Preta	2007	R\$ 450,00
44	723	Sucata	9BWZZZ30ZKT100187	MRC2256	Vw/Voyage Gls	Vermelha	1989	R\$ 250,00
45	723	Sucata	9BGKT08GRRC332830	KMF1310	Gm/Kadett Gl	Vermelha	1994	R\$ 450,00
46	723	Sucata	9C6KE091060008862	MBE8302	Yamaha/Ybr 125e	Vermelha	2006	R\$ 350,00
48	723	Sucata	9C6KE044040060151	DCJ4278	Yamaha/Ybr 125k	Prata	2004	R\$ 250,00
49	723	Sucata	9C2JC2500YR082037	MRN6010	Honda/Cg 125 Titan	Verde	1999	R\$ 350,00
51	723	Sucata	9C6KE044050101567	DHC8279	Yamaha/Ybr 125k	Prata	2005	R\$ 350,00
52	723	Sucata	9C2HA0700YR047132	DAA9921	Honda/C100 Biz	Azul	2000	R\$ 450,00
54	723	Sucata	9C2JC30101R182944	DEK5350	Honda/Cg 125 Titan Ks	Verde	2001	R\$ 450,00
57	723	Sucata	9C2KC08106R824341	DHM5980	-	Prata	2005	R\$ 750,00
58	723	Sucata	9C2JC30707R222529	DXN9041	-	Preta	2007	R\$ 750,00
59	723	Sucata	9C2KC08106R824696	JPU2921	Honda/Cg 150 Titan Ks	Prata	2005	R\$ 750,00
60	723	Sucata	-	-	Honda/Cg 125 Fan Ks	Cinza	2008	R\$ 750,00
61	723	Sucata	-	-	Dafra/Super 100	Preta	0	R\$ 100,00
62	723	Sucata	9C2JC250VVR228705	GVC3970	Honda/Cg 125 Titan	Vermelha	1997	R\$ 350,00
63	723	Sucata	-	-	Honda/Cg 125	Verde	1999	R\$ 250,00
64	723	Sucata	-	-	Honda/Cg 125 Fan	Preta	2009	R\$ 450,00
65	723	Sucata	9C2JC2500XR114114	CTF0673	Honda/Cg 125 Titan	Azul	1999	R\$ 250,00
66	723	Sucata	9C2JC250VVR128283	MPZ6539	Honda/Cg 125 Titan	Verde	1997	R\$ 250,00
67	723	Sucata	-	-	Honda/Cg 125 Titan	Prata	2003	R\$ 550,00
68	723	Sucata	-	-	Honda/Cg 125	Cinza	1999	R\$ 250,00
69	723	Sucata	-	-	Dafra/Speed 150	Amarela	2009	R\$ 100,00
70	723	Sucata	-	-	Honda/Cg150 Titan Mix Ks	Preta	2005	R\$ 750,00
71	723	Sucata	9C2KC08106R824520	DLV8078	-	Prata	2005	R\$ 750,00
72	723	Sucata	-	-	-	Cinza	1999	R\$ 10,00
73	723	Sucata	-	-	Honda/Cg 150 Sport	Preta	2016	R\$ 750,00
74	723	Sucata	9C6KE092070129615	HBP9621	Yamaha/Ybr 125k	Vermelha	2007	R\$ 350,00
75	723	Sucata	-	-	Honda/Cg 150 Sport	Azul	2004	R\$ 750,00
76	723	Sucata	-	-	Honda/Xl 125	-	-	R\$ 10,00
77	723	Sucata	9CDNF41LJ8M116983	DWY9822	-	Prata	2007	R\$ 550,00
78	723	Sucata	9C2KC08104R042775	HB12576	Honda/Cg 150 Titan Ks	Preta	2004	R\$ 150,00
79	723	Sucata	9C2KC08605R007680	LCF6801	Honda/Cg 150 Sport	Vermelha	2005	R\$ 750,00
80	723	Sucata	-	-	Yamaha/Xtz 125k	Preta	-	R\$ 750,00
81	723	Sucata	9C2JC2500YR025072	GSU5628	Honda/Cg 125 Titan	Vermelha	1999	R\$ 150,00
82	723	Sucata	-	-	Honda/Cg 125 Fan	Preta	-	R\$ 750,00
83	723	Sucata	9C2JC30103R301150	JJR4217	-	Azul	2003	R\$ 550,00
84	723	Sucata	9C2KC08105R147984	DOF6870	-	Preta	2005	R\$ 750,00
85	723	Sucata	9C2KC1650ER024752	OXC7893	Honda/Cg 150 Titan Esd	Preta	2014	R\$ 750,00
86	723	Sucata	9C2JC250VTR070422	GOG1967	Honda/Cg 125 Titan	Verde	1996	R\$ 250,00
87	723	Sucata	-	-	Honda/Cg 125 Titan	Verde	-	R\$ 250,00
88	723	Sucata	9C2JC30202R010665	GWN1196	Honda/Cg 125 Titan Es	Prata	2001	R\$ 750,00
89	723	Sucata	9C2KC1640AR049955	HMK4379	-	Cinza	2010	R\$ 750,00
90	723	Sucata	9C2JC30212R517089	GZR5399	Honda/Cg 125 Titan Kse	Verde	2002	R\$ 550,00
91	723	Sucata	9C2KC08504R027338	HBB9403	Honda/Cg 150 Titan Es	Verde	2004	R\$ 750,00
92	723	Sucata	9C2JC30213R643994	DHI2831	-	Verde	2003	R\$ 550,00
94	723	Sucata	9C2KC08107R039333	HFA9673	Honda/Cg 150 Titan Ks	Preta	2006	R\$ 750,00
95	723	Sucata	9C2JC30102R015118	GWE0033	Honda/Cg 125 Titan Ks	Prata	2001	R\$ 300,00
96	723	Sucata	-	-	Vw/Gol 1.6 Power	-	2005	R\$ 10,00